

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

Consultoria Jurídica

Ofício Nº 535/2021 - GAG/CJ

Brasília-DF, 22 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Omar Aziz

Presidente

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Pandemia

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

70165-900 Brasília/DF

NESTA

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CPIPANDEMIA.

Entrega de mídia (CD-R). Complementação do Ofício 529/2021-GAG/CJ, de 22 de junho de 2021.

Referência: Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021- CPIPANDEMIA.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, reporto-me aos Ofícios nºs 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CPIPANDEMIA, pelos quais Vossa Excelência encaminhou ao Governador do Distrito Federal os Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021 dessa Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em resposta e em complemento ao Ofício 529/2021-GAG/CJ (64421767), encaminho a Vossa Excelência 01 (uma) mídia (CD-R) contendo a digitalização de documentos citados na Nota Técnica nº 957/2021-CACI/SPG/UNAI (64379036) e no Ofício nº 6104/2021 – GAB/SES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (doc. 64421767).

Ressalto, por oportuno, que o envio de tais documentos por mídia eletrônica (CD-R) ocorre por questões de caráter técnico, diante da impossibilidade de envio do referido material por e-mail, em razão do tamanho dos arquivos digitais.

Outrossim, esclareço, nos termos do Ofício 529/2021-GAG/CJ, que tais documentos fazem parte da resposta parcial aos requerimentos de referência, e que o Governo do Distrito Federal continua diligenciando para o atendimento integral dos aludidos requerimentos.

Destarte, reafirmo que as informações complementares serão encaminhadas a essa ilustre CPI tão breve estejam consolidadas e prontas para serem remetidas, com a urgência que o caso requer.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração institucional e coloco esta Consultoria Jurídica do Governador do Distrito Federal à disposição dessa Comissão para prestar outros esclarecimentos, se necessários.

Cordialmente,

Alexandre Vitorino Silva
Procurador do Distrito Federal
Consultor Jurídico Executivo
Gabinete do Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VITORINO SILVA - Matr.1696951-0, Consultor(a) Jurídico(a) Executivo(a)**, em 22/06/2021, às 20:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64451128&codigo_crc=58E331FA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698
Site: - www.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

Consultoria Jurídica

Ofício Nº 529/2021 - GAG/CJ

Brasília-DF, 22 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Omar Azíz

Presidente

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Pandemia

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

70165-900 Brasília/DF

NESTA**Assunto: Resposta aos Ofícios nº 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA.****Complemento dos Ofícios nºs 412/2021-GAG/CJ, de 24 de maio de 2021, e 467/2021-GAG/CJ, de 08 de junho de 2021.****Referência:** Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021- CIPANDEMIA.**Anexos:** Nota Técnica nº 957/2021-CACI/SPG/UNAI ([64379036](#)) e Ofício Nº 5584/2021 – GAB/SES (doc.[64162134](#)).

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, reporto-me aos Ofícios nºs 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA, pelos quais Vossa Excelência encaminhou ao Governador do Distrito Federal os Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021 dessa Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em resposta, primeiramente esclarecemos que as informações iniciais foram prestadas pelo Ofício 412/2021-GAG/CJ ([62546996](#)), enviado a esse Colegiado em 24 de maio de 2021, e pelo Ofício nº 467/2021-GAG/CJ, recebido nessa Egrégia Comissão em 08 de junho de 2021.

Em complemento aos aludidos ofícios, encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 957/2021-CACI/SPG/UNAI ([63322478](#)), da Casa Civil do Distrito Federal, contendo, de forma consolidada, parte das informações requeridas, bem como solicitação de dilação de novo prazo para complementação da resposta, ante a impossibilidade do atendimento integral dos Requerimentos, em face do exíguo prazo para pesquisa, levantamento e consolidação das informações requeridas.

As informações consolidadas na referida manifestação da Casa Civil foram prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Ofício nº 6104/2021 – GAB/SES, doc. [64162134](#)).

Nesse contexto, diante da complexidade das informações requeridas e conforme consta na Nota Técnica em anexo, solicito, por obséquio, a dilação do prazo inicialmente fixado, por mais dez dias úteis, para finalização das diligências necessárias para consolidação da resposta a essa Ilustre Comissão.

Destarte, diante da elevada quantidade de documentos que instruem o presente, o que causou a inviabilidade técnica da remessa via correio eletrônico (e-mail), esclareço que os documentos citados na Nota Técnica nº 957/2021-CACI/SPG/UNAI ([64379036](#)) e no ofício supracitado foram digitalizados e serão enviados por mídia (CD-R) diretamente à Secretaria dessa Insigne Comissão Parlamentar de Inquérito.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração institucional e coloco esta Consultoria Jurídica do Governador do Distrito Federal à disposição dessa Comissão para prestar outros esclarecimentos, se necessários.

Cordialmente,

Alexandre Vitorino Silva

Procurador do Distrito Federal

Consultor Jurídico Executivo

Gabinete do Governador do Distrito Federal



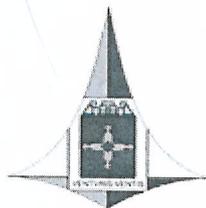
Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE VITORINO SILVA - Matr.1696951-0, Consultor(a) Jurídico(a) Executivo(a), em 22/06/2021, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 64421767 código CRC= 9A87A1CD.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698Site: - www.df.gov.br

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais

Unidade de Articulação Institucional

Nota Técnica N.º 957/2021 - CACI/SPG/UNAI

Brasília-DF, 22 de junho de 2021.

Processo nº 00010-00000701/2021-44.**Interessado:** Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia.**Assunto:** CPI da Pandemia. Solicitação de informações. Requerimentos nºs 446/2021 ([61554777](#)), 449/2021 ([61554833](#)) e 470/2021 ([61554912](#)). Nova complementação.**URGENTE**

Senhora Chefe da Unidade de Articulação Institucional,

I - RELATÓRIO

Tratam os autos dos Ofícios nº 659/2021 - CIPANDEMIA ([61555041](#)), nº 818/2021 - CIPANDEMIA ([61555858](#)) e nº 1039/2021 - CIPANDEMIA ([61555960](#)), encaminhados por correspondência eletrônica ([61554581](#)), por meio dos quais a **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Pandemia no Senado Federal, por intermédio do seu Presidente**, Senador Omar Aziz, envia os Requerimentos nº 446/2021 ([61554777](#)), nº 449/2021 ([61554833](#)) e nº 470/2021 ([61554912](#)), aprovados na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, bem como **solicita informações, no prazo de dez dias úteis**, para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil, as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19.

Cumprir informar que as informações foram enviadas parcialmente em dois momentos anteriores pela Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador - CJ ao Senado Federal.

Inicialmente, por meio do Ofício Nº 412/2021 - GAG/CJ ([62546996](#)), complementado com o Ofício Nº 414/2021 - GAG/CJ ([62586813](#)), em que a Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador - CJ encaminhou ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito a Nota Técnica N.º 816/2021 - CACI/SPG/UNAI ([62503486](#)), com a resposta parcial ao que foi requerido e com os respectivos arquivos em mídia, contendo a digitalização de notas fiscais, contratos, memorandos, ofícios, relatórios, planilhas contábeis e demais documentos citados na Nota Técnica 816/2021-CACI/SPG/UNAI ([62503486](#)) e nos Ofícios nº 1.568/2021 – GAB/SES (doc. [62266568](#)); nº 3.562/2021 – SEEC/GAB (doc. [62179583](#)); nº 125/2021 - GAG/CH/EA (doc. [62419696](#)) e nº 110/2021 - FAPDF/PRES/UGG (doc. [62427892](#)).

Naquela oportunidade, foi solicitada a dilação do prazo para resposta, diante da complexidade das informações a serem prestadas e da necessidade de novas pesquisas para complementar a resposta inicialmente apresentada.

Posteriormente, em complemento às informações fornecidas à CPI, a Consultoria Jurídica, por meio do Ofício 467/2021-GAG/CJ ([63453043](#)), complementado pelo Ofício 468/2021- GAG/CJ ([63482787](#)), encaminhou ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito a Nota Técnica nº 880/2021-CACI/SPG/UNAI ([63322478](#)), da Casa Civil do Distrito Federal, contendo, de forma consolidada,

parte das informações requeridas, bem como solicitação de dilação de novo prazo para complementação da resposta, ante a impossibilidade do atendimento integral dos Requerimentos, em face do exíguo prazo para pesquisa, levantamento e consolidação das informações requeridas.

As informações consolidadas na referida manifestação da Casa Civil foram prestadas pelas áreas técnicas de várias Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal, conforme noticiam os titulares da pastas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Ofício nº 5584/2021 – GAB/SES, doc. [63111312](#)), da Secretaria e Estado de Desenvolvimento Social, (Ofício Nº 223/2021 - SEDES/GAB doc. [62749099](#)) e da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Ofício Nº 399/2021 - SEJUS/GAB, doc. [62620835](#)).

Neste contexto, com a finalidade de complementar as informações solicitadas, a Consultoria Jurídica solicitou nova dilação do prazo fixado, por mais dez dias úteis, para finalização das diligências necessárias para consolidação da resposta àquela Comissão.

Em complementação ao Ofício Nº 5584/2021 - SES/GAB ([63111312](#)), a Secretaria de Estado de Saúde apresentou o Ofício Nº 6104/2021 - SES/GAB ([64162134](#)), esclarecendo ainda a necessidade de nova dilação de prazo, tendo em vista que algumas das informações solicitadas implicam a oitiva de diversas unidades que compõe a referida Pasta.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme inicialmente informado na Nota Técnica N.º 816/2021-CACI/SPG/UNAI ([62503486](#)), e reiterado na Nota Técnica nº 880/2021 - CACI/SPG/UNAI ([63322478](#)), importante se faz reforçar que a manifestação desta pasta se dá conforme o previsto no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal.

Em seu art. 18, inciso VIII, o mencionado ato normativo prevê:

Art. 18. A Casa Civil do Distrito Federal, com status de Secretaria de Estado, é o órgão de apoio e assessoramento administrativo e político ao Governador com atuação e competência para:

(...)

VIII - coordenar, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e autoridades destinatários da decisão, o atendimento e o cumprimento de decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle, ressalvado o disposto no inciso XII do art. 18-A

Assim, sob esta ótica, e em complemento ao apresentado na Nota Técnica N.º 816/2021-CACI/SPG/UNAI ([62503486](#)) e Nota Técnica nº 880/2021 - CACI/SPG/UNAI ([63322478](#)), passa-se a adicionar as informações e documentos solicitados pelo colegiado demandante.

II.1 – Ofício nº 659/2021 - CIPANDEMIA ([61555041](#)) - Requerimento nº 446/2021-CIPANDEMIA ([61554777](#))

Por meio do Requerimento nº 446/2021 ([61554777](#)), o Senador Eduardo Girão requereu a prestação de informações acerca do panorama geral dos gastos do governo com a pandemia, com respostas detalhadas às seguintes indagações:

a) Qual o valor total recebido de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para combate à pandemia? Detalhar o nome da fonte, a

origem do recurso, o valor recebido mês a mês a partir do início da vigência do decreto que reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2;

b) Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;

c) Existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? Em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou PDF;

d) Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;

e) Há Demonstrativo do Fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? Enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários;

f) Algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? Especifique;

g) Faça um comparativo entre os valores gastos com recursos do tesouro estadual/municipal versus os gastos realizados com recursos de fontes externas, principalmente da União Federal, recebidos exclusivamente para aplicação na calamidade pública;

h) Foi contratada alguma operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate à pandemia? Enviar toda a documentação pertinente;

i) Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente;

j) Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Especifique;

k) Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas;

l) Em qual medida as transferências recebidas da União Federal à título de combate à pandemia aliviaram a frustração de receitas nesse período? O Enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da participação dos recursos transferidos;

Nas manifestações anteriores, esta Unidade apresentou, por meio da Nota Técnica N.º 816/2021-CACI/SPG/UNAI (doc. [62503486](#)), as informações dos itens a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k e l prestadas pela Secretaria de Estado de Economia – SEEC, itens b, c, d, i, j e k, prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde e itens i e j, prestadas pelo Escritório de Assuntos Internacionais, além de complementar, por meio da Nota Técnica nº 880/2021 - CACI/SPG/UNAI ([63322478](#)), as informações dos itens a, e e f, prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde, e itens a, b, c, d, e, g, h e j, prestadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Assim, em complemento ao que já foi informado até o presente momento, seguem as informações apresentadas nesta oportunidade pela Secretaria de Estado de Saúde.

Em que pese a Secretaria de Saúde já ter se manifestado em relação ao item c, afim de complementar as informações, a Diretoria de Análise e Execução Orçamentária da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde, apresentou tabela contendo a execução orçamentária por fonte de recursos no Programa de Trabalho 10.122.6202.4044.0001 - ENFRETTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL, referente ao exercício corrente (Despacho SES/FSDf/DIOR doc. [63222428](#)).

No que tange ao item g, a informação anteriormente apresentada e pendente de encaminhamento por ofício daquela Pasta foi validada, conforme Ofício N° 6104/2021 - SES/GAB ([64162134](#)), em que a Secretaria de Estado de Saúde confirmou as informações apresentadas anteriormente, encaminhando o Despacho SES/FSDf/DIOR ([63222428](#)), contendo planilhas demonstrativas da execução orçamentária com recursos de origem no Tesouro do DF, destinados ao enfrentamento da Covid-19 no exercício de 2020, bem como planilha demonstrativa da execução orçamentária com recursos de origem federal (fundo a fundo e emenda parlamentar federal), destinados para o enfrentamento da Covid-19 no exercício de 2020.

Quanto aos itens h e i, a Secretaria de Estado de Saúde confirmou as informações apresentadas anteriormente, encaminhando o Despacho SES/FSDf/DIOR ([63222428](#)), pelo qual informa que tais informações não competem àquele Fundo de Saúde do Distrito Federal e sugere o encaminhamento ao Órgão Central de Orçamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC-DF, conforme o art. 1º, incisos V e XVII do Regimento Interno da SEEC, Portaria n° 140 de 17/05/2021.

Novamente, é mister reprimir a informação da Nota Técnica N.º 816/2021-CACI/SPG/UNAI ([62503486](#)), pela qual expõe a manifestação da Secretaria de Estado de Economia - SEEC, no que se refere ao item h, em que sua Subsecretaria de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Economia informou que não houve contratação, pelo Governo do Distrito Federal, de operação de crédito, tanto interna quanto externa, visando a obtenção de recursos para combate à pandemia, e quanto ao item i, a Subsecretaria do Tesouro da Secretaria Executiva da Fazenda informou que os recursos recebidos da União representaram um reforço significativo ao caixa do Distrito Federal no ano de 2020 e apresentou os respectivos quadros informativos.

II.2 – Ofício n° 818/2021 - CIPANDEMIA ([61555858](#)) - Requerimento n° 449/2021/CIPANDEMIA ([61554833](#))

Por meio do Requerimento n° 449/2021 ([61555858](#)), o Senador Eduardo Girão requereu a prestação de informações detalhadas às seguintes indagações:

- a) Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo das OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área da saúde;
- b) Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados;
- c) Enviar a Prestação de Contas de cada contrato relacionado no item (a) deste requerimento contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.

Conforme manifestações anteriores, esta Unidade apresentou, por meio da Nota Técnica N.º 816/2021-CACI/SPG/UNAI doc. [62503486](#)), as informações dos itens a, b e c prestadas pela Secretaria de Estado de Economia – SEEC e do item a, prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde, e complementou, por meio da Nota Técnica n° 880/2021 - CACI/SPG/UNAI ([63322478](#)), as informações dos itens a, b e c, prestadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

No tocante aos itens b e c, a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Ofício N^o 6104/2021 - SES/GAB (64162134), reiterou a necessidade de nova concessão de prazo, tendo em vista que no âmbito regimental daquela Pasta as solicitações abarcam a competência de diversas Unidades.

II.3 – Ofício n^o 1039/2021 - CIPANDEMIA (61555960) - Requerimento n^o 470/2021/CIPANDEMIA (61554912)

Por meio do Requerimento n^o 470/2021 (61554912), o Senador Eduardo Girão requereu a prestação de informações acerca da folha de pagamentos deste Ente Federativo, solicitando as informações detalhadas às seguintes indagações:

- a) Todas as publicações no diário oficial dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2;
- b) Evolução da folha de pagamento por função de governo (obedecendo à classificação atualizada da Portaria MPOG n^o 42 de 14.04.1999), iniciando a série histórica em março de 2020 e finalizando na competência de março de 2021;
- c) Comparação da Folha relativa aos meses assinalados no item (b) com o mesmo período do ano anterior, informando o crescimento percentual;
- d) Fonte de recursos que custeou o pagamento de cada Folha de Salários contida no item (b) (evidenciando, principalmente, àquelas pagas com recursos provindos de transferências do governo federal com vinculação específica para combate à pandemia);
- e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;
- f) Discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no período após a expedição do decreto de calamidade pública (informar o quantitativo por cargo e lotação, a forma de contratação e a fonte de recursos que remunerou esses profissionais);
- g) Evidenciação da folha de pagamento da Função Saúde por tipo de profissional (enfermeiros, médicos, plantonistas, auxiliares, etc.), separando os servidores dos profissionais contratados, em todo o período assinalado no item (a) deste requerimento;
- h) Planilha com os valores enviados via transferências de recursos para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham tido atuação na pandemia, principalmente àquelas com atuação na área da saúde, informando a fonte de recursos dos pagamentos, os contratos, aditivos e as respectivas prestações de contas.

Nas manifestações anteriores, esta Unidade apresentou, por meio da Nota Técnica N.º 816/2021-CACI/SPG/UNAI doc. [62503486](#)), as informações dos itens a, b, c, d, e, f, g e h prestadas pela Secretaria de Estado de Economia – SEEC, itens a, e e g, prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde, e item h, prestadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP, além de complementar, por meio da Nota Técnica n^o 880/2021 - CACI/SPG/UNAI ([63322478](#)), as informações dos itens d e g, prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde.

No que concerne aos itens b e c, as informações anteriormente apresentadas e pendentes de encaminhamento por ofício daquela Pasta foram validadas, conforme Ofício N^o 6104/2021 - SES/GAB ([64162134](#)), em que a Secretaria de Estado de Saúde confirmou as informações apresentadas anteriormente, encaminhando o Despacho - SES/SUGEP/COAP/DIPAG ([63286400](#)), pelo qual apresenta a evolução da folha de pagamento referente ao período de março de 2019 a março de

2021, assim como a comparação desses meses em relação ao exercício anterior, informando o crescimento percentual e que, no valor apurado, constam o pagamento de remuneração, férias e gratificação natalícia dos servidores ativos, temporários, comissionados, residentes, referentes ao convênio Mais Médicos e requisitados junto ao Ministério da Saúde.

A SES encaminhou, ainda, a manifestação da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária feita por meio do Despacho SES/FSDF/DIOR (63222428), que apresenta planilha com demonstração dos valores praticados na folha de pagamento de pessoal, naturezas de despesa 319011 e 319013, ressaltando que ocorreu auxílio financeiro da fonte de recursos 189 no exercício financeiro de 2020, sendo inviável a análise de série histórica no período requisitado.

No que tange ao item f, que solicita a discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Despacho - SES/SUGEP, doc. 63316819) informou que não possuem servidores estranhos à administração pública atuando no combate à Covid-19, de modo que todos os profissionais do quadro da Secretaria de Saúde são cadastrados no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos do GDF e submetidos à Lei 840/2011, sejam eles efetivos ou contratados temporários.

Em atenção ao item g, reforçando a manifestação anterior, a referida Secretaria novamente informou que a Diretoria de Pagamento de Pessoal, no Despacho SES/SUGEP/COAP/DIPAG (62438584), anexou aos presentes autos o Relatório da Folha de Pagamento SES/DF (62438565).

Destacamos que, em que pese a solicitação no requerimento determinar a diferenciação entre os servidores e os profissionais contratados, conforme supramencionado (Despacho - SES/SUGEP, doc. 63316819), não houve contratação de servidores estranhos à administração pública.

Quanto ao item h, por intermédio do Ofício Nº 6104/2021 - SES/GAB (64162134), a Secretaria de Estado de Saúde apresentou o Despacho SES/FSDF/DIOR (63222428), encaminhando planilha com a execução orçamentária praticada no exercício financeiro de 2020 dos valores disponibilizados às instituições privadas sem fins lucrativos, no caso em questão, ao IGESDF e ao ICIPE.

III - CONCLUSÃO

Conforme já pontuado, por meio do Ofício Nº 6104/2021 - SES/GAB (64162134), a Secretaria de Estado de Saúde informou a necessidade de nova dilação de prazo, tendo em vista que algumas das informações solicitadas implicam a oitiva de diversas unidades que compõe a referida Pasta.

Assim, encontram-se pendentes de manifestação da Secretaria de Saúde apenas os itens b e c do Requerimento nº 449/2021 (61555858).

Deste modo, considerando as informações apresentadas e em atenção ao prazo estipulado, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete desta Casa Civil, **com sugestão de posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica do Governador, para ciência desta Nota Técnica e adoção das medidas julgadas cabíveis, afim de promover a resposta às solicitações apresentadas pelo Senado Federal, impreterivelmente até o dia 22/06/2021, e, caso assim entenda, solicitar nova prorrogação de prazo, conforme pleiteado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para apresentação das informações que ainda serão disponibilizadas por suas áreas técnicas.**

Grazielle Rodrigues

Assessora Especial

De acordo.

Submeta-se à apreciação do Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais.

Patrícia Helena Domingos

Chefe da Unidade de Articulação Institucional

De acordo.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete desta Casa Civil, **com sugestão de posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica do Governador, para ciência desta Nota Técnica e adoção das medidas julgadas cabíveis, afim de promover a resposta às solicitações apresentadas pelo Senado Federal, impreterivelmente até o dia 22/06/2021, e, caso assim entenda, solicitar nova prorrogação de prazo, conforme pleiteado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para apresentação das informações que ainda serão disponibilizadas por suas áreas técnicas.**

Raimundo Júnior

Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR - Matr.1.668.283-1, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais**, em 22/06/2021, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS - Matr.1693892-5, Chefe(a) da Unidade de Articulação Institucional**, em 22/06/2021, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLE RODRIGUES - Matr.1693416-4, Assessor(a) Especial**, em 22/06/2021, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 64379036](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64379036) código CRC= 5AA0DABC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

Consultoria Jurídica

Ofício Nº 529/2021 - GAG/CJ

Brasília-DF, 22 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Omar Aziz

Presidente

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Pandemia

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

70165-900 Brasília/DF

NESTA

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA.

Complemento dos Ofícios nºs 412/2021-GAG/CJ, de 24 de maio de 2021, e 467/2021-GAG/CJ, de 08 de junho de 2021.

Referência: Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021- CIPANDEMIA.

Anexos: Nota Técnica nº 957/2021-CACI/SPG/UNAI ([64379036](#)) e Ofício Nº 5584/2021 – GAB/SES (doc.[64162134](#)).

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, reporto-me aos Ofícios nºs 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA, pelos quais Vossa Excelência encaminhou ao Governador do Distrito Federal os Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021 dessa Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em resposta, primeiramente esclarecemos que as informações iniciais foram prestadas pelo Ofício 412/2021-GAG/CJ ([62546996](#)), enviado a esse Colegiado em 24 de maio de 2021, e pelo Ofício nº 467/2021-GAG/CJ, recebido nessa Egrégia Comissão em 08 de junho de 2021.

Em complemento aos aludidos ofícios, encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 957/2021-CACI/SPG/UNAI ([63322478](#)), da Casa Civil do Distrito Federal, contendo, de forma consolidada, parte das informações requeridas, bem como solicitação de dilação de novo prazo para complementação da resposta, ante a impossibilidade do atendimento integral dos Requerimentos, em face do exíguo prazo para pesquisa, levantamento e consolidação das informações requeridas.

As informações consolidadas na referida manifestação da Casa Civil foram prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Ofício nº 6104/2021 – GAB/SES, doc. [64162134](#)).

Nesse contexto, diante da complexidade das informações requeridas e conforme consta na Nota Técnica em anexo, solicito, por obséquio, a dilação do prazo inicialmente fixado, por mais dez dias úteis, para finalização das diligências necessárias para consolidação da resposta a essa Ilustre Comissão.

Destarte, diante da elevada quantidade de documentos que instruem o presente, o que causou a inviabilidade técnica da remessa via correio eletrônico (e-mail), esclareço que os documentos citados na Nota Técnica nº 957/2021-CACI/SPG/UNAI ([64379036](#)) e no ofício supracitado foram digitalizados e serão enviados por mídia (CD-R) diretamente à Secretaria dessa Insigne Comissão Parlamentar de Inquérito.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração institucional e coloco esta Consultoria Jurídica do Governador do Distrito Federal à disposição dessa Comissão para prestar outros esclarecimentos, se necessários.

Cordialmente,

Alexandre Vitorino Silva
Procurador do Distrito Federal
Consultor Jurídico Executivo
Gabinete do Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VITORINO SILVA - Matr.1696951-0, Consultor(a) Jurídico(a) Executivo(a)**, em 22/06/2021, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64421767** código CRC= **9A87A1CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698
Site: - www.df.gov.br